



#### **CONTRATO Nº 15/2018**

# "CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS DA URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA PRAÇA DOS OUTEIROS"

--- Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a ELSTAG - Projeto de Engenharia, Lda, pessoa coletiva número 506466981, com sede na Rua D. Nuno Álvaro Pereira, 49, 1E, 7300-200 Portalegre, neste ato representada por Filipe José Relvas Mariquito, titular do cartão de cidadão n.º 10480846, residente na morada antes indicada, na qualidade de gerente. --- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. --- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos cartões de cidadão atrás referidos. --------- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram

AVA

entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

#### Cláusula Primeira

#### Objecto do contrato

## Cláusula Segunda

#### Preço contratual



número sequencial de compromisso 17413.

#### Cláusula Terceira

#### Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, no prazo de 66 (sessenta e seis) dias, e obriga-se ao exato cumprimento do disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos aprovados, que serviram de base ao referido procedimento, documentos que neste instrumento se dão por integralmente reproduzidos e dele ficam a fazer parte integrante e que arquivo.

#### Cláusula Quarta

#### Execução da prestação de serviços

— A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.

#### Cláusula Quinta

#### Caução

---- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2



do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos
Cláusula Sexta
Foro competente
Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o
Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco
Cláusula Sétima
Disposições finais
1 – O ajuste direto por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado
por despacho do Sr. Presidente de 9 de agosto de 2018
— 2 - Foi nomeado gestor do procedimento, Nuno Lopes, Técnico Superior da
Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida do Município de Marvão, nos
termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos
- 3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por
despacho de 17 de setembro de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal
Cláusula Oitava
Documentos anexos
Arquivam-se os seguintes documentos:
a) Identificação do representante do segundo outorgante;
b) Certidão de Não Divida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social;

c) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Portalegre;
d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial (se aplicável);
e) Declaração do segundo outorgante, elaborada de acordo com a alínea a) do
número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, anexo II do Caderno de
encargos;
f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na
alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo
criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se
tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da
administração, direção ou gerência das mesmas).

O Primeiro Outorgante

Chris Hasternia 1/1100 m

O Segundo Outorgante

O Oficial Público



#### Informação de cabimento:

Município de Marvão, 12 de outubro de 2018

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

Orçamento Municipal 100%

Classificação Económica: 0207010401

1 – Dotação inicial	- 86.610 €
2 - Reforços/anulações	- 30.610 €
3 - Congelamentos/descongelamentos	<b></b> €
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	117.220 €
5 – Compromissos assumidos	- 79.461,07 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	- 37.758,93 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	18.450 €
8 = 6-7 – Saldo residual	- 19.308,93 €

O Chefe de Divisão,

#### **Dionisio da Silva Nunes**

De:

Concursos Públicos Marvão

**Enviado:** 

quarta-feira, 3 de outubro de 2018 11:56

Para:

'elstag@gmail.com'

Cc:

Ilda Maria Ramos Lourenço Marques

**Assunto:** 

RE: Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do loteamento da

praça dos outeiros

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, e de acordo com a indicação da Sra. Chefe de Divisão venho pelo presente notificar V. Ex.ª, a estar presente no edificio desta Câmara Municipal no dia 12 de outubro de 2018, pelas 10.30 horas a fim de proceder à assinatura do contrato.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

ionísio Nunes



#### Divisão de Obras

targa de Santa Maria | 7330-101 Marvãa | Partugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.car-marvac.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

De: Dionisio da Silva Nunes

Enviada: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 12:38

Para: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques < Ilda. Marques@cm-marvao.pt>

Assunto: FW: Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do loteamento da praça dos outeiros



#### Divisão de Obras

larga de Santa Moria | 7330-101 Morvão | Portugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.cm-marvao.pt Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

De: Elstag, Projectos de engenharia, Lda Elstag [mailto:elstag@gmail.com]

Enviada: quinta-feira, 20 de setembro de 2018 22:01

Para: Dionisio da Silva Nunes < dionisio.nunes@cm-marvao.pt > Cc: Maria Soledade Almeida Pires < soledade.pires@cm-marvao.pt >

Assunto: Re: Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do loteamento da praça dos outeiros

Ex. mos Senhores

Foi detetado que no mail anterior o documento "Códigos para consulta" não estava completo, pelo que, enviamos a versão completa.

Os melhores cumprimentos

Filipe Mariquito

ELSTAG, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 49, 1º Esq. 7300-200 Portalegre

Tel./Fax: 245204444 Telm.: 963006835

Elstag, Projectos de engenharia, Lda Elstag < elstag @gmail.com > escreveu no dia quinta, 20/09/2018 à(s) 21:56:

Ex. mos Senhores

Em resposta ao mail infra com o Vosso oficio Ref<sup>a</sup>. 4049 de 14-09-2018, junto enviamos os documentos nele solicitados.

Os melhores cumprimentos

Filipe Mariquito

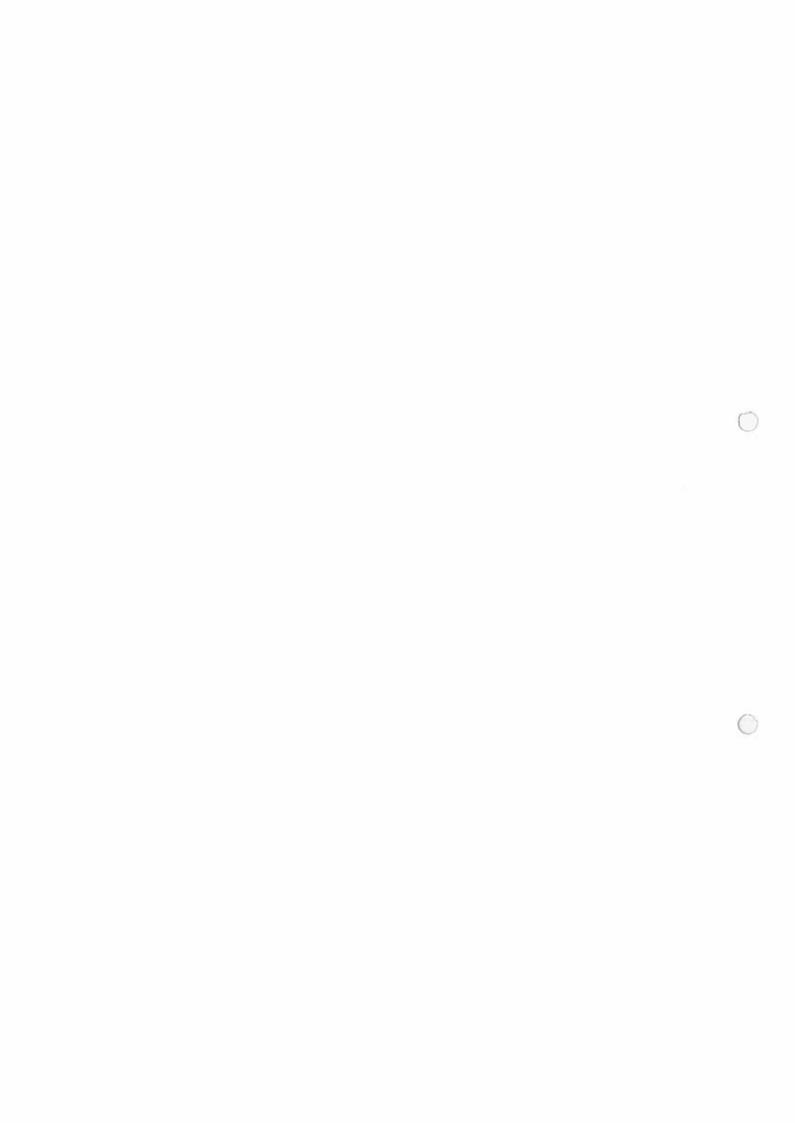
ELSTAG, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 49, 1º Esq. 7300-200 Portalegre

Tel./Fax: 245204444 Telm.: 963006835

Dionisio da Silva Nunes <a href="mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt">dionisio da Silva Nunes <a href="mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt">dionisio da Silva Nunes <a href="mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt">dionisio.nunes@cm-marvao.pt</a> escreveu no dia segunda, 17/09/2018 à(s) 10:46:

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o oficio Ref <sup>a</sup> . 4049 de 14-09-2018, e a minuta de contrato.
Com os melhores cumprimentos
O Assistente Técnico
Dionísio Nunes
Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



N.4087

#### Dionisio da Silva Nunes

De:

Dionisio da Silva Nunes

Enviado:

segunda-feira, 17 de setembro de 2018 10:47

Para:

'elstag@gmail.com'

Cc:

Maria Soledade Almeida Pires

**Assunto:** 

Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do loteamento da praça

dos outeiros

Anexos:

oficio Elstag.pdf; Minuta das infraestruturas.pdf

Controlo:

Destinatário

Entrega

Lida

'elstag@gmail.com'

Maria Soledade Almeida Pires

Entregue: 17-09-2018 10:47

Lida: 03-08-2018 14:15

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o ofício Ref<sup>a</sup>. 4049 de 14-09-2018, e a minuta de contrato.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



#### Divisão de Obras

largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.am-marvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



Ex. <sup>mo</sup> Senhor(a) Administrador da Empresa ELSTAG-Projectos de Engenharia,Lda Rua D.Nuno Álvares Pereira, N.º 49 - 1.ºEsq. 7300-200 PORTALEGRE

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência 4049 Proc.

2018/200.30.302/12

0ata 14/09/2018

ASSUNTO: Elaboração do projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros

Venho pelo presente informar, que de acordo com o meu despacho do dia 14-08-2018, decido adjudicar a V. Ex.a, a prestação de serviços de "Elaboração do projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros", pelo valor de Euros: 15.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do Dec- Lei III-B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos), com base no relatório final de 30-09-2018.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato da prestação de serviços, envio a V. Ex.º a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, de acordo com a cláusula 9 do convite, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão de teor da Conservatória do Registo Comercial;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Servico de Financas:
- Os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da emoresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

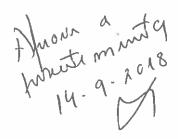
Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

# Com os melhores cumprimentos;

## O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Luís António Abelho Sobreira Vitorino Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Lufs António Abelho Sobreira Vitorino Date: 2018.09.14 16:02:14 +01:00 Location: Portugal

(Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)



#### MINUTA DO CONTRATO Nº ---/2018

# "MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS DA URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA PRAÇA DOS OUTEIROS"

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, perante mim, Ilda Maria
Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo
as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho
do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram
como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número
501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António
Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo
Outorgante a, pessoa coletiva número, com sede na
, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão n.º
, residente no, ambos na qualidade de
Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento
pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os
poderes que legitimam a sua intervenção neste ato
A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos cartões
de cidadão atrás referidos
E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram
entre si o presente contrato de prestação de serviços:

# Cláusula Primeira

Objecto do contrato

#### Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante

#### Cláusula Terceira

#### Prazo de execução

#### Cláusula Quarta

#### Execução da prestação de serviços

---- A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.

#### Cláusula Quinta

#### Caução

---- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### Cláusula Sexta

#### Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

#### Cláusula Sétima

#### Disposições finais

- ---- 1 O ajuste direto por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente de 9 de agosto de 2018.-----
- --- 2 Foi nomeado gestor do procedimento, Nuno Lopes, Técnico Superior da

Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos
Cláusula Oitava  Documentos anexos  Arquivam-se os seguintes documentos:
c) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de;
f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas).
O Primeiro Outorgante
O Segundo Outorgante
O Oficial Pùblico

Informação de cabimento:	
Município de Marvão,	
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais	
Orçamento Municipal 100%	
Classificação Económica: 0207010401	
1 – Dotação inicial	€
2 - Reforços/anulações	€
3 - Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 - Dotação corrigida	€
5 – Compromissos assumidos	€
6 = 4-5 - Dotação disponível	€
7 - Compromisso relativo à despesa em análise	€
8 = 6-7 – Saldo residual	€
O Chefe de Divisão,	

# Município de Marvão Ficha do Cabimento

N.Seq.: 16140

DESP.: 218/2018

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 05 Habitação e Urbanismo 004 Urbanização 2018/96 Elab, Proj. Urbanização Loteamento Praça dos Outeiros

Orçamento de GOP

25.000,00 18.450,00 Financiamento disponível: Cabimentado:

6.550,00 Saldo:

Dependente de:

Contrato:

	į į	ao	
	Saldo		
			18.450,00
		Vator	; ;
	Compromisso	Documento	
		N. Seq.	
	Valores	Correções	i
	Valc	Inicial	18.450,00
	ž	Lanç.	1990
		200	08-08-2018

Emitido em: 29-08-2018 15:05:20

julia.barradas



Almonia prints

Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros

#### AJUSTE DIRECTO

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

#### Relatório Final

(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto)

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, os serviços da Divisão de Obras procederam a análise da proposta do concorrente convidado para o procedimento de "Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do loteamento vda Praça dos Outeiros":

Foi enviado convite no dia 14/08/2018 à empresa ELSTAG, Projetos de Engenharia.

O concorrente ELSTAG, projetos de engenharia apresentou a proposta pelo valor de 15.000 € + IVA, pelo prazo de 24 meses.

O prazo para a prestação de serviço será de 4 meses de acordo com o estipulado no despacho do Sr Presidente e que por gralha no desenvolvimento do Caderno de encargos não ficou devidamente expresso na cláusula 9.

Como temos apenas uma proposta, os serviços consideram de não efetuar a audiência prévia ao concorrente, nos termos do nº. 2 do Artº 125, do diploma acima referido.

Dado que temos apenas uma proposta os serviços consideram de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Arto 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

#### Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação será de 5 dias, após a comunicação da adjudicação.

#### Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº1 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos da alínea a) do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 5 dias úteis.

Propõe-se ainda à consideração do Exmº Sr Presidente a nomeação do gestor do contrato, o Sr Engº Nuno Lopes, nos termos do Artº 290-A do CCP.

A Chele de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

O Coordenation Técnico

(Fernando Manuel da Silva Salgueiro)

E- 3363 de 17.8.2018

#### Fernando Manuel da Silva Salgueiro

De:

Elstag, Projectos de engenharia, Lda Elstag <elstag@gmail.com>

Enviado:

quinta-feira, 16 de agosto de 2018 16:02

Para:

Concursos Públicos Marvão

Assunto:

Re: Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da

Praça dos Outeiros

Anexos:

PROPOSTA DE PREÇO\_CÂMARA MARVÃO\_LOTEAMENTO DA PRAÇA DOS

OUTEIROS.pdf; DECLARAÇÃO CM MARVÃO\_ELSTAG.pdf; PLANO DE

PAGAMENTOS\_CÂMARA MARVÃO\_LOTEAMENTO DA PRAÇA DOS OUTEIROS.pdf

Ex.mo Sr. Presidente

De acordo com a prezada solicitação de V. Exas, através do ofício n.º 3335 de 2018.08.13, temos o prazer de apresentar a nossa melhor proposta, para Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros.

Na expectativa de que esta nossa proposta venha a merecer o interesse de V. Exas., ficamos ao vosso inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos complementares, julgados necessários para uma mais completa apreciação e melhor decisão.

Reiterando os nossos agradecimentos pela consulta e certos de que será vantajoso para ambas as partes a concretização do negócio em apreço, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Os melhores cumprimentos

Filipe Mariguito

ELSTAG, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 49, 1º Esq. 7300-200 Portalegre

Tel./Fax: 245204444 Telm.: 963006835

No dia 14 de agosto de 2018 às 11:45, Concursos Públicos Marvão < concursos.publicos @cm-marvao.pt > escreveu:

Exmo. Sr.º Gerente da Empresa ELSTAG

Em referência ao assunto em epigrafe, segue em anexo o oficio com a referencia n.º 3335 de 2018.08.13, e as restantes peças de procedimento da prestação de serviços em assunto.

Com os melhores cumprimentos

O Coordenador Técnico

alicito de serviços em assunto.

A Propolo aprila do la como assunto.

Serviços em assunto.

Poloto do por polo assunto.

Poloto o proporto as assunto.

Poloto o proporto as assunto.

#### Fernando Salgueiro



## Divisão de Obras

largo de Santo Maria | 7330-101 Marvão | Partugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.am-marvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!





# PROPOSTA DE PREÇO

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO**

ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS DA URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA PRAÇA DOS OUTEIROS – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS



# DOMESTIC AND DESCRIPTION

manager of the same





# ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS DA URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA PRAÇA DOS OUTEIROS – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

#### P-055/18

#### PROPOSTA DE PRECO

#### 1 - OBJECTO DA PROPOSTA

Os projectos das instalações acima referidas serão executados conforme o disposto no RJUE, no Decreto-Lei 96/2017, ITUR 2, normas e demais regulamentos em vigor.

#### 2 - CONSTITUIÇÃO DOS PROJECTOS

- 2.1. Os projectos serão constituídos por peças escritas e desenhadas.
- 2.2. AS PEÇAS ESCRITAS SERÃO:
  - Ficha de Identificação;
  - Ficha Electrotécnica;
  - Termos de Responsabilidade;
  - Memórias Descritivas;
  - Fichas ITUR;
  - Lista de Simbologia;
  - Lista de Peças Desenhadas;
  - Cálculos:
  - Plano de Saúde
  - Caderno de Encargos;
  - Pormenorização;
  - Medições;
  - Estimativa de custos.

Eareum ()



#### 2.3. AS PEÇAS DESENHADAS SERÃO:

- Plantas de Localização;
- Esquemas de Distribuição;
- Plantas de lluminação Pública;
- Plantas de Ramais de Alimentação Baixa Tensão;
- Plantas Rede de águas;
- Plantas Rede de Esgotos;
- Plantas de Águas Pluviais;
- Plantas da Rede Viária:
- Plantas de Equipamentos;
- Plantas de Demolições;
- Plantas de acessibilidades;
- Pormenorização.

#### 3 - ÂMBITO DO TRABALHO

3.1 - PRAZOS

O prazo será a combinar.





#### 4 - HONORÁRIOS

4.1 – Propomo-nos efectuar os projectos pelos valores que abaixo discriminamos:

#### - ESPECIALIDADES

- 1.1 Rede Viária
- 1.2 Equipamentos
- 1.3 Infraestrutura de Eletricidade MT/BT
- 1.4 Infraestrutura de ITUR
- 1.5 Infraestrutura de Águas
- 1.6 Infraestrutura de Esgotos
- 1.7 Infraestrutura de Águas Pluviais
- 1.8 Demolições/construções
- 1.9 Plano de Saúde
- 1.10 Acessibilidades

#### TOTAL DA PROPOSTA = 15000€

4.2 – A estes valores acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor e estão excluídas as taxas de análise dos projetos nas entidades externas à Câmara Municipal.

#### 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PROCEDIMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
Adjudicação	40% do valor no montante de 6.000,00 €
Entrega projetos de licenciamento	60% do valor no montante de 9.000,00 €

A estes valores acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor e estão excluídas as taxas de análise dos projetos nas entidades externas à Câmara Municipal.

#### 6 - ELEMENTOS A FORNECER AO PROPRIETÁRIO DA OBRA

6.1 – Coleções completas necessárias dos projetos para licenciamento;

TIK II TIT

s nati N iii oni

A

6.2 – 1 (uma) coleção dos projetos de licenciamento em papel de cópia a entregar ao cliente.

#### 7 - VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Esta proposta é válida por um período de 90 dias.

Portalegre, 16 de agosto de 2018

A Gerência

FILIPE JOSÉ Assinado de forma digital por FILIPE JOSÉ RELVAS MARIQUITO Dados: 2018.08.16

15:48:45 +01'00'

BATELIH 3



# **DECLARAÇÃO**

(Alínea a) do nº 1 art 57 do DL n.º 33/2018, de 15/05)

1 — Filipe José Relvas Mariquito, titular do Cartão de Cidadão nº 10480846, residente na Rua da Tapada de Cima, n.º 37, 7300-687 Fortios, na qualidade de representante legal da ELSTAG, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA, com sede social na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 49, 1º Esq, 7300-200 Portalegre, contribuinte. nº 506 466 981, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de prestação de serviço de "Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
  - a) Proposta
  - b) Plano de Pagamentos
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do CCP.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e

Batti ib 🐧

E an add

x: s X



constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos

termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação

do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da

participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Portalegre, 16 de agosto de 2018

**MARIQUITO** 

FILIPE JOSÉ RELVAS Assinado de forma digital por FILIPE JOSÉ RELVAS MARIQUITO Dados: 2018.08.16 15:46:51 +01'00'

aeresa (b

# Fernando Manuel da Silva Salgueiro

De:

Concursos Públicos Marvão

**Enviado:** 

terça-feira, 14 de agosto de 2018 11:46

Para:

'elstag@gmail.com'

**Assunto:** 

Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça

dos Outeiros

Anexos:

convite.pdf; oficio.pdf; caderno de encargos.pdf

Exmo. Sr.º Gerente da Empresa ELSTAG

Em referência ao assunto em epigrafe, segue em anexo o oficio com a referencia n.º 3335 de 2018.08.13, e as restantes peças de procedimento da prestação de serviços em assunto.

Com os melhores cumprimentos O Coordenador Técnico Fernando Salgueiro



# Divisão de Obras

largo de Santa Maria | 7330-101 Morvão | Portugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.cm-morvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



Registo N.º 416

Data: 09/08/2018

Processo: 2018/200.30.302/12

# **DESPACHO**

Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para aquisição de serviços para a "Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros", cujo custo estimado é de 15.000,00 euros + iva, durante o prazo de 4 meses, o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº. 86/2011 de 11 de abril, e pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, para a aquisição de serviços do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

- Como o Município de Marvão não dispõe de meios humanos necessários para a prestação do serviço necessário para a execução do projeto das infraestruturas em causa, uma vez que necessita de uma equipa multidisciplinar de técnicos que o município não possui, recorre-se a este procedimento, nos termos do disposto no nº. 2, artº 59 do Dec-Lei nº. 114/2017 de 29 de dezembro.
- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos e ainda no parecer do nosso gabinete jurídico, onde refere que:
  - a) "Tratando-se de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa o parecer prévio vinculativo previsto no nº 6 do artº 61º da Lei do Orçamento do Estado".
  - b) "Tratando-se de um contrato de prestação de serviços, que não de tarefa não se coloca a questão de parecer prévio vinculativo (ou outro): nos termos do artº 36º do CCP, a decisão de contratar é simplesmente, de quem autoriza a despesa, no caso, o Presidente".
- Assim, determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respetiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, de acordo com o disposto na al. d) nº. 1 do artº 20º do CCP, Dec-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto, para a "Elaboração do projeto das infraestruturas da urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros", nos termos constantes do convite e caderno de encargos a efetuar, à seguinte empresa:



**ELSTAG** 

Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 49, 1º esq

7300-200 Portalegre

O gestor do contrato será o Sr Engº Nuno Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO ABELHO
SOBREIRA VITORINO

Diez 2016 08 08 18 52 30 401 00
Lection Portugal

(Eng.º Luis António Abelho Sobreira Vitorino)



Informação | 409 / 08/08/2018

PROCESSO 2018/200.30.302/12

REMETENTE Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

**ASSUNTO** 

Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros - Informação Inicial

Tenho a honra de apresentar a V. Exa a proposta em epígrafe. Este processo tem como finalidade a elaboração dos diversos projetos das especialidades do Loteamento da Praça dos Outeiros em Stº Antº das Areias

De acordo com uma prospeção de mercado, verifica-se que o custo estimado deste projeto poderá situar-se nos 15.000,00 + IVA, à taxa legal em vigor, podendo adotar-se o procedimento por ajuste direto, uma vez que a estimativa encontra-se num valor inferior a 20.000€, nos termos da alínea d) do artº 20 do CCP.

O convite para o procedimento de Ajuste Direto poderá ser a uma ou mais entidades e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades.

Sem prejuízo da escolha de mais entidades, propõem-se as três a seguir indicadas:

G2 Engenharia, Lda, Rua Fialho de Almeida, 14-E-esc p14, 1070 129 Lisboa

ELSTAG, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Nº 49, 1º Esq. 7300-200 Portalegre

CONFIPLANO, Lda, Rua General Conde Jorge de Avilez, nº 22, R/C Esq, 7300-185 Portalegre

O procedimento não está sujeito à aplicação da caução nos termos do disposto na alínea a) do nº2 do artº 88 do CCP.

Se V. Exa decidir consultar mais de uma entidade, nos termos do disposto no nº1 do artº 67 do CCP, o procedimento para a formação do contrato é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Coloca-se à consideração de V. Exa, indicar a ou as empresas a consultar e se for mais de uma empresa, a constituição do júri, com a constituição acima referida e a definição dos critérios de adjudicação de acordo com o Artº 74 do CCP.

Verifica-se que consultada a Contabilidade a rubrica está devidamente cabimentada.



# Maria Soledade Almeida Pires

(Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida )



Elaboração do Projeto das Infraestruturas da urbanização do Loteamento da praça dos
Outeiros
MUNICÍPIO DE MARVÃO
AJUSTE DIRETO | 2018

CONVITE agosto/2018



# ÍNDICE

Parte I	3
Nos termos c	lo artigo 115.º do CCP3
Cláusula 1	OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE 3
Cláusula 2	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
Cláusula 3	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO
Cláusula 4	PROPOSTAS VARIANTES
Cláusula 5	O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Cláusula 6	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Cláusula 7	MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO4
Cláusula 8	O VALOR DA CAUÇÃO4
Cláusula 9	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO4
Parte II	4
Nos termos g	erais do CCP4
Cláusula 10	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 4
Cláusula 11	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS
Cláusula 12	IDIOMA DA PROPOSTA5
Cláusula 13	PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
Cláusula 14	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
Cláusula 15	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



#### Parte I

Nos termos do artigo 115.º do CCP

# Cláusula 1 OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1 O presente procedimento, com a referência nº 1/2018 compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros" de acordo com o caderno de encargos e seus anexos.
- 2 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Marvão, com sede no Largo de Stª Maria, 7330-101 Marvão, com o número de identificação de pessoa coletiva 501170162, adiante designada abreviadamente por Entidade Adjudicante.

#### Cláusula 2 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no artigo 18 do Dec-Lei 197/99, de 8 de junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

# Cláusula 3 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

A escolha do presente procedimento encontra o seu enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, conjugado com a alínea a) do seu n.º 2.

#### Cláusula 4 PROPOSTAS VARIANTES

Não é permita a apresentação de propostas variantes, sendo que o concorrente só poderá apresentar uma única proposta.

# Cláusula 5 O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do artigo 63.º do CCP, é estabelecido um prazo de 5 dias para a apresentação das propostas.

#### Cláusula 6 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através do e-mail concursos.publicos@cm-marvao.pt, até ao termo do prazo fixado no presente convite.



# Cláusula 7 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### Cláusula 8 O VALOR DA CAUÇÃO

Por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

# Cláusula 9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.
- 2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

#### Parte II

Nos termos gerais do CCP

# Cláusula 10 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.
- 3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;



- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 4 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
- 5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.
- 6 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Cláusula 11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

# Cláusula 12 IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos e para cumprimento do artigo 58.º do CCP.

#### Cláusula 13 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.



# Cláusula 14 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento, considera-se que o preço ou o custo de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo, quando o valor da proposta for inferior a 50% do valor do preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º in fine do CCP.

Cláusula 15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUIS ANTONIO ABELHO SOBREIRA VITORINO Date: 2018.08.09 18:51:10 +01:00 Location Portugal

(Eng.º Luis António Abelho Sobreira Vitorino)



# ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do art.º 256-A, conforme aplicável]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
- ь) ...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do CCP.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55 do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57



Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros

AJUSTE DIRETO | 2018

**CADERNO DE ENCARGOS** 

agosto/2018



Índice DISPOSIÇÕES	GERAIS
Cláusula 1	OBJETO4
Cláusula 2	DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO4
Cláusula 3	CONTRATO4
Cláusula 4	PREÇO BASE
Cláusula 5	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5
Cláusula 6	DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO
Cláusula 7	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA6
Cláusula 8	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
Cláusula 9	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Cláusula 10	OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Cláusula 11	OBJETO DO DEVER DE SIGILO Erro! Marcador não definido.
Cláusula 12	PREÇO CONTRATUAL8
Cláusula 13	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO8
Cláusula 14	RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE Erro! Marcador não definido.
Cláusula 15 <b>definido.</b>	RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS Erro! Marcador não
Cláusula 16	CAUÇÃO9
Cláusula 17	FORO COMPETENTE9
Cláusula 18	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL9
Cláusula 19	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES9
Cláusula 20	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL10
DISPOSIÇÕES	ESPECÍFICAS
Cláusula 21	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### Cláusula 1 OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a aquisição de serviços para a Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros..

# Cláusula 2 DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, por despacho de 09 de agosto de 2018 e a despesa que o presente contrato dá lugar, encontra-se devidamente cabimentada.

# Cláusula 3 CONTRATO

- 1- O contrato é composto pelas respetivas cláusulas contratuais e os respetivos anexos;
- 2- O contrato integrará ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
- b) Os esclarecimentos e as retificações que a entidade adjudicante venha a prestar ou a efetuar;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- 3- Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do número anterior, a preferência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta cláusula.



#### Cláusula 4 PREÇO BASE

- 1 1 O preço base do presente procedimento é de €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento.
- 2 A fixação do valor estimado do contrato deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, utilizando como referência preferencial, os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante.

#### Cláusula 5 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.
- 3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.



- 4 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
- 5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.
- 6 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

# Cláusula 6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado através do seu envio à entidade convidada, por correio eletrónico.

#### Clausula 7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 1- A proposta deve ser apresentada nos termos dos artigos 56.º e 57.º do CCP, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
  - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - c) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- 2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

AJUSTE DIRETO | Caderno de encargos | Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros



3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

# Cláusula 8 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

# Cláusula 9 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### Cláusula 10 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário como obrigação principal, a execução dos serviços/bens constantes da Cláusula 1.ª deste caderno de encargos, bem como das suas especificações técnicas.
- 2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

# Cláusula 11 PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 O adjudicatário obriga-se a aplicar o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- 2 O adjudicatário obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade da Câmara Municipal de Marvão ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.

AJUSTE DIRETO | Caderno de encargos | Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros



- 3 A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 4 O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Câmara Municipal de Marvão a que tenha acesso na execução do contrato.
- 5 O adjudicatário assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que a Câmara Municipal de Marvão lhe indique para esse efeito.
- 6 O adjudicatário garante que terceiros que envolva na execução dos serviços, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores, com especial enfoque na aplicação do RGPD.

#### Cláusula 12 PREÇO CONTRATUAL

- 1 Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicante.

# Ciáusula 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- A entidade adjudicante obriga-se ao pagamento no valor total ou mediante o disposto no plano de pagamentos ao acrescido de iva à taxa legal em vigor.
- 2- A quantia devida pela Câmara Municipal de Marvão nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo adjudicante das mesmas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### Cláusula 14 INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O incumprimento do contrato, tanto por facto imputável ao cocontratante ou à entidade adjudicante, rege-se nos termos do artigo 325.º e seguintes do CCP.

Cláusula 15 CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### Cláusula 16 FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

# Cláusula 17 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A entidade adjudicante, tendo em conta a tipologia do presente procedimento, admite caso se entenda, a subcontratação e a cessão da posição contratual pelo adjudicatário, nos termos do artigo 316.º e seguintes.

#### Cláusula 18 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 1 As notificações previstas no presente procedimento devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 As notificações e as comunicações consideram —se feitas:
  - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
  - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
  - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
  - d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.

AJUSTE DIRETO | Caderno de encargos | Elaboração do Projeto das Infraestruturas da Urbanização do Loteamento da Praça dos Outeiros



- 3 As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 16 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem -se feitas às 9 horas do dia útil seguinte.
- 4 Os prazos relativos à fase de formação de contratos contam se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.
- 5 Os prazos fixados para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

#### Cláusula 19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cláusula 20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são definidas, nos termos do ANEXO VII do CCP (a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º), que se junta, devendo as mesmas cumprir com as seguintes características:

- Elaboração dos projetos das especialidades, nomeadamente da Rede viária; Equipamentos; Infraestrutura de Eletricidade MT/BT; Infraestrutura de ITUR; Infraestrutura de Águas; Infraestrutura de Esgotos; Infraestrutura de Águas Pluviais; Demolições/construções; Plano de Saúde e Acessibilidades;
- Execução do projeto de execução, com a apresentação das Medições e orçamento da totalidade das especialidades envolvidas, o Caderno de Encargos com as Especificações Técnicas de todas as especialidades envolvidas e a pormenorização necessária de acordo com os projetos das especialidades executados.

Serão apresentados os ficheiros dos projetos executados e duas cópias em papel.



#### **ANEXO VII do CCP**

# (a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º)

- 1 Entende -se por «Especificação técnica»:
- a) No caso dos contratos de empreitada de obras públicas, a totalidade das prescrições técnicas constantes, nomeadamente, dos documentos do procedimento, que definem as características exigidas ao material ou produto e que permitem caracterizá-los de modo a que correspondam à utilização a que a entidade adjudicante os destina; essas características incluem os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a segurança ou as dimensões, incluindo os procedimentos relativos à garantia de qualidade, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e a rotulagem, as instruções de utilização, bem como os procedimentos e métodos de produção em qualquer das fases do ciclo de vida dos trabalhos; as características incluem igualmente as regras de conceção e cálculo dos custos, as condições de ensaio, de controlo e de receção das obras, bem como as técnicas ou métodos de construção e todas as outras condições de caráter técnico que a autoridade adjudicante possa exigir, por meio de regulamentação geral ou especial, no que respeita às obras acabadas e aos materiais ou elementos integrantes dessas obras;
- b) No caso de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, uma especificação constante de um documento que define as características exigidas a um produto ou a um serviço, tais como os níveis de qualidade, os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das

pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a utilização do produto, a segurança ou as dimensões, incluindo as prescrições aplicáveis ao produto no que se refere ao nome sob o qual é vendido, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e rotulagem, as instruções de utilização, os procedimentos e métodos de produção em qualquer fase do ciclo de vida do produto ou serviço e os procedimentos de avaliação da conformidade.



2- Entende-se por "Norma": Uma especificação técnica aprovada por um organismo de normalização reconhecido para aplicação repetida ou continuada, cuja observância não é

obrigatória e que se enquadra no âmbito de uma das seguintes categorias:

"Norma Internacional": uma norma aprovada por um organismo internacional de

normalização e acessível ao público em geral;

"Norma Europeia": uma norma aprovada por um organismo europeu de normalização

e acessível ao público em geral;

"Norma Nacional": uma norma aprovada por um organismo nacional de normalização

e acessível ao público em geral.

3-Entende-se por "Avaliação Técnica Europeia": a avaliação documentada do desempenho de

um produto de construção, em relação às suas características essenciais, em conformidade

com o respetivo documento de Avaliação Europeu, conforme definido no ponto 12 do artº 2º

do Regulamento "EU" nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março.

4-Entende-se por "especificação Técnica Comum": uma especificação técnica no domínio das

Tecnologias de Informação e Comunicação estabelecida de acordo com o disposto nos artºs 13

e 14 do Regulamento (EU) nº 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de

outubro de 2012.

5-Entende-se por "Referencial Técnico": qualquer produto elaborado por organismos de

normalização, que não as normas europeias, em conformidade com procedimentos adaptados

à evolução das necessidades do mercado.

Marvão, 09/08/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUIS ANTONIO ABELHO SOBREIRA VITORINO Date: 2018 08 09 18:48:06 +01:00

Location: Portugal

Eng.º. Luis António Abelho Sobreira Vitorino

Município de Marvão

# Ficha do Cabimento

N.Seq.: 16140

DESP.: 218/2018

Serviço Requisitante: 20 Cămara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 05 Habitação e Urbanismo

004 Urbanização 2018/96 Elab. Proj. Urbanização Loteamento Praça dos Outeiros

18 450,00 25 000,00 Financiamento disponível: Cabimentado:

Orçamento de GOP

6 550,00

Dependente de:

Contrato:

18 450,00

1990

08/08/2018

Dala	2 2		/alores		Compromisso	. Color	Saldo	Descrição	
	_	inicial	Correctors	Sed.	Cocumento	Valior			

18 450,00